



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 172. DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação que especifica e dá outras providências.

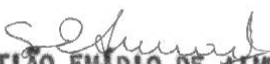
**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio-
no a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de uma área de terra de 4.475m² (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), equivalente a 10 (dez) lotes urbanos, constante do Loteamento Urbano Parque Planalto, de propriedade particular do Sr. Francisco Bento de Oliveira.

Art. 2º - A referida área será anexada a área já pertencente ao patrimônio Público Municipal, conforme Lei nº 154, de 15.05.90, totalizando 15.750m² (quinze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), ou seja, 105x150m, incluindo logradouro público (rua) destinada à construção do Estádio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1990.


SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal